



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Comissão Interna de Supervisão e Organização do Processo Eleitoral do IFRR
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220, (95) 3624-1224
www.ifrr.edu.br

ED 2/2020 - CIS/REITORIA/IFRR

Dispõe sobre o processo eleitoral para membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por intermédio da comissão constituída pela Portaria n.º 2186/2019-GAB/REITORIA/IFRR, de 6/12/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece normas e condições para a eleição de membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), com base na Lei n.º 8.112/1190, na Lei n.º 11.091/2005, no Decreto n.º 1.171/1994 e na Resolução n.º 049/Conselho Superior, de 26/11/2011, conforme especificado nos itens a seguir.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo eleitoral, fundamenta-se nas normas do Regimento Interno da CIS, aprovado pela Resolução n.º 049-Conselho Superior, de 26/11/2011, especialmente nas disposições relativas à eleição de membros da comissão.
- 1.2 O processo eleitoral ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - Suap (<https://suap.ifrr.edu.br>).
- 1.3 Será admitida impugnação ao presente edital, no prazo estabelecido pelo cronograma (anexo I), por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - Suap (<https://suap.ifrr.edu.br>).

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas individualmente, via formulário eletrônico disponível no Suap (<https://suap.ifrr.edu.br>), no período previsto no cronograma.
- 2.2 São requisitos para a inscrição:
 - a) ser servidor técnico-administrativo em educação do IFRR ativo ou aposentado;
 - b) ser estável;
 - c) não estar em gozo de qualquer das licenças previstas no art. 81 da Lei n.º 8.112/1990, exceto se comprovar o retorno às atividades em prazo não superior a trinta dias;
- 2.2.1 As inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral da CIS, mediante a confirmação dos requisitos necessários, podendo ser deferidas ou indeferidas.
- 2.2.2 O resultado da avaliação será publicado no sítio institucional.
- 2.3 Não havendo um número mínimo de três candidatos, o período de inscrição será prorrogado.
- 2.4 A Relação dos Candidatos Inscritos será publicada no sítio do IFRR, na data prevista no cronograma.
- 2.5 O interessado poderá recorrer da Relação dos Candidatos Inscritos, no prazo estabelecido no cronograma, via Suap.
- 2.6 A Homologação das Inscrições será publicada no sítio do IFRR, conforme previsto no cronograma.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

- 3.1 Será facultativa a realização de campanha eleitoral aos candidatos inscritos no período previsto no cronograma, respeitando-se o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994).
 - 3.1.1 A campanha eleitoral poderá ser realizada nos espaços públicos do IFRR.
- 3.2 O processo eleitoral ocorrerá com votação de forma eletrônica, no Suap, no período previsto no cronograma.
- 3.3 Somente poderão votar e ser votados nesse processo eleitoral os servidores técnico-administrativos em educação do IFRR ativos ou aposentados.
- 3.4 O voto é secreto e pessoal.
- 3.5 Os eleitores escolherão 1 nome entre os inscritos, sendo eleitos no mínimo 3 mais votados e no máximo 20.
 - 3.5.1 No caso de empate, será eleito o candidato com maior tempo de serviço na instituição e, persistindo o empate, o candidato com maior idade.
- 3.6 Havendo impedimento ou desligamento de algum membro, o próximo da lista de classificados será convidado a compor a CIS.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 4.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final da eleição serão publicados no sítio do IFRR, conforme previsto no cronograma.
- 4.2 Serão admitidos recursos contra o Resultado Preliminar, obedecendo-se ao prazo estabelecido no anexo I, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - Suap (<https://suap.ifrr.edu.br>).

5. DO MANDATO

- 5.1 O mandato dos membros da CIS do IFRR será de três anos, sendo permitida aos membros apenas uma recondução.
- 5.2 Os membros eleitos estarão subordinados ao Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFRR e declarar-se-ão cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da sua representação na comissão.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A Comissão Eleitoral poderá divulgar orientações complementares, com a finalidade de garantir a transparência do processo e a efetiva participação da categoria.
- 6.2 A Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR será responsável pela disponibilização da lista dos servidores técnico-administrativos em educação, ativos e aposentados.
- 6.3 Os casos omissos neste edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral da CIS.

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2020.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Reitora do IFRR

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	30/4/2020	https://www.ifrr.edu.br
Impugnação ao Edital	04 a 06/5/2020	https://suap.ifrr.edu.br
Inscrições	7 a 13/5/2020	https://suap.ifrr.edu.br
Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos	14/5/2020 (Após as 14h)	https://www.ifrr.edu.br
Recursos contra a Relação dos Candidatos Inscritos	15 e 18/5/2020	https://suap.ifrr.edu.br
Homologação das Inscrições	19/5/2020 (Após as 14h)	https://www.ifrr.edu.br
Campanha Eleitoral	20 e 29/5/2020	
Votação	25 a 29 /5/2020	https://suap.ifrr.edu.br
Resultado Preliminar das Eleições	2/6/2020 (Após as 14h)	https://www.ifrr.edu.br

Recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições	3 e 4/6/2020	https://suap.ifrr.edu.br
Resultado Final das Eleições	5/6/2020 (Após as 14h)	https://www.ifrr.edu.br

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Servidor:	
Matrícula no Siape:	
Especificação do tipo de recurso:	<input type="checkbox"/> Impugnação ao Edital <input type="checkbox"/> Lista Preliminar de Candidatos Inscritos <input type="checkbox"/> Resultado Preliminar do Processo Eleitoral

I - DOS FATOS

II - DOS FUNDAMENTOS

III - REQUERIMENTO

[cidade] [dia] [mês] [ano] _____-RR, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Mara de Paula Dias Botelho REITOR - CD1 - REITORIA** em 29/04/2020 17:42:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 20998
Verificador: 35052fd06b
Código de Autenticação:

